



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SESAU
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – AGEVISA
GERÊNCIA TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – GTVISA
ENGENHARIA SANITÁRIA



PARECER TÉCNICO
Nº 292/2010/ENG/GTVISA
Ref. Proc. Nº. 1734.0656/10

REANÁLISE DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE NOVA MUTUM
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Porto Velho - Setembro de 2010



Parecer Técnico nº 292/2010/ENG/GTVISA

Ref. Proc. nº 1734.0656/10

Objeto: Re-análise do Projeto Básico de Arquitetura – PBA da UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE NOVA MUTUM, no distrito de Nova Mutum.

Interessado: Energia Sustentável do Brasil.

Endereço: Polo de Desenvolvimento Econômico e Social, Jirau/Distrito de Nova Mutum/Município de Porto Velho.

Responsável Técnico: Josemar Luis Marcon, Engenheiro Civil, CREA-PR Nº. 30813 D.

PARECER TÉCNICO
PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA - PBA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE NOVA MUTUM

1. INTRODUÇÃO

Análise do Processo nº 1734.0656/10, referente ao pedido de re-análise de projeto arquitetônico de construção da UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE NOVA MUTUM, no distrito de Jirau, município de Porto Velho, localizado no Polo de Desenvolvimento Econômico e Social. Responsável técnico do projeto arquitetônico e da execução da obra: Josemar Luis Marcon, CREA-PR nº. 30813 D.

2. RE-ANÁLISE

2.1 RE-ANÁLISE PROCESSUAL

O processo nº 1734.0656/10 possui requerimento de análise de projeto arquitetônico devidamente preenchido, duas vias da ART do responsável técnico, duas vias do resumo da proposta assistencial, duas vias do caderno de especificações da obra e duas vias do projeto arquitetônico de construção.

Portanto, quanto a pendência registrada no Parecer Técnico nº 013/2010, referente a apresentação de ART do responsável técnico registrada, a mesma já foi cumprida.

2.2 RE-ANÁLISE RELATÓRIO TÉCNICO

O relatório técnico, composto pelo Resumo da Proposta Assistencial e pelo Memorial Descritivo, está completo. No memorial de atividades assistenciais há uma relação das atribuições dos ambientes do estabelecimento, e um memorial descritivo onde são apresentadas as soluções adotadas para o abastecimento de água e energia, assim como a destinação de esgoto e lixo da unidade. O caderno de especificações, no seu item B, apresenta o memorial descritivo do EAS

Handwritten initials and marks:
A circular stamp with initials inside.
A blue signature or initials 'BV' written vertically on the right margin.

contendo as características da cobertura, das esquadrias, dos revestimentos de pisos, paredes e tetos, dos sanitários, das luminárias, das impermeabilizações, dos brises de madeira e dos elementos vazados em concreto.

2.3 RE-ANÁLISE PLANTA ARQUITETÔNICA

2.3.1 Sala de Espera:

Área alterada em relação ao primeiro projeto apresentado, possuindo agora 41,68m², e a mínima recomendada é de 1,30m² por pessoa, sendo ampla para a espera de pacientes e acompanhantes, inclusive portadores de necessidades especiais de deslocamento. Ambiente que precisa ter em suas proximidades WC público para ambos os sexos, e no mínimo um deve adaptado para pessoas de cuidados especiais. Deve ser climatizado e possuir iluminação adequada. Os pisos devem ser de material antiderrapante, em cerâmica, granilite ou produto similar, sem saliências nem depressões. Paredes e forros também devem ser revestidos com materiais resistentes aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção. Conforme as exigências da Resolução ANVISA RDC-50/2002, combinada com a RDC-189/2003, e recomendações da NBR 9050/04 da ABNT.

2.3.2 Recepção:

Área existente no projeto de 18,12m², sem alteração de função e dimensões em relação ao primeiro projeto apresentado. Conforme as exigências da Resolução ANVISA RDC-50/2002, combinada com a RDC-189/2003, e recomendações da NBR 9050/04 da ABNT.

2.3.3 SAME (Sala de Arquivos Médicos e Estatísticas):

Área existente no projeto de 18,24m², sem alteração de função e dimensões em relação ao primeiro projeto apresentado. Em conformidade com as exigências da RDC-50/02, combinada com a RDC-189/03 da ANVISA.

2.3.4 WCs Masculino e Feminino de Atendimento ao Público:

Duas áreas existentes no projeto com 8,60m² cada, sem alteração de função e dimensões em relação ao primeiro projeto apresentado. Em conformidade com as exigências da RDC-50/02, combinada com a RDC-189/03 da ANVISA, da Portaria 2616/98 do Gabinete do Ministério da Saúde, e recomendações da NBR 9050/04 da ABNT.

2.3.5 Triagem:

Ambiente com alteração de função em relação ao primeiro projeto apresentado. Área existente no projeto de 8,90m², e a mínima recomendada é de 8,00m², provida de bancada com pia em aço inox e lavatório. Ambiente deve ser climatizado e com iluminação adequada. Os pisos devem ser de material antiderrapante, em cerâmica, granilite ou produto similar, sem saliências nem depressões. Paredes e forros também devem ser revestidos com materiais resistentes aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção. Conforme

as exigências da RDC-50/02, combinada com a RDC-189/03 da ANVISA, e da Portaria 2616/98 do Gabinete do Ministério da Saúde.

2.3.6 Sala de Procedimentos:

Ambiente com alteração de função em relação ao primeiro projeto apresentado. Área existente no projeto de 8,90m², e a mínima recomendada é de 8,00m², provida de bancada com pia em aço inox e lavatório. Ambiente deve ser climatizado e com iluminação adequada. Os pisos devem ser de material antiderrapante, em cerâmica, granilite ou produto similar, sem saliências nem depressões. Paredes e forros também devem ser revestidos com materiais resistentes aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção. Conforme as exigências da RDC-50/02, combinada com a RDC-189/03 da ANVISA, e da Portaria 2616/98 do Gabinete do Ministério da Saúde.

2.3.7 Sala de Inalação Coletiva:

Ambiente com alteração de função em relação ao primeiro projeto apresentado. Área existente no projeto de 8,90m², e a mínima recomendada é de 1,60m² por paciente, provida de instalações de água, ar comprimido medicinal e oxigênio. Ambiente deve ser climatizado e com iluminação adequada. Os pisos devem ser de material antiderrapante, em cerâmica, granilite ou produto similar, sem saliências nem depressões. Paredes e forros também devem ser revestidos com materiais resistentes aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção. Conforme as exigências da RDC-50/02, combinada com a RDC-189/03 da ANVISA, e da Portaria 2616/98 do Gabinete do Ministério da Saúde.

2.3.8 Consultório Clínico:

Área existente no projeto de 8,90m², sem alteração de função e dimensões em relação ao primeiro projeto apresentado. Em conformidade com as exigências da RDC-50/02, combinada com a RDC-189/03 da ANVISA, e da Portaria 2616/98 do Gabinete do Ministério da Saúde.

2.3.9 Consultórios de Ginecologia:

Um dos ambientes teve alteração de função em relação ao primeiro projeto apresentado. Duas áreas existentes no projeto com 8,60m² cada, e a mínima recomendada é de 7,50m² por consultório, providos de lavatório e banheiro (com 3,20m²) anexos. Ambientes devem ser climatizados e com iluminação adequada. Os pisos devem ser de material antiderrapante, em cerâmica, granilite ou produto similar, sem saliências nem depressões. Paredes e forros também devem ser revestidos com materiais resistentes aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção. Conforme as exigências da RDC-50/02, combinada com a RDC-189/03 da ANVISA, e da Portaria 2616/98 do Gabinete do Ministério da Saúde.

2.3.10 Sala de Imunização:

Ambiente com alteração de função em relação ao primeiro projeto apresentado. Área existente no projeto de 8,60m², e a mínima recomendada é de





6,00m², provida de bancada com pia em aço inox e lavatório. O ambiente deve ser climatizado e com iluminação adequada. Os pisos devem ser de material antiderrapante, em cerâmica, granilite ou produto similar, sem saliências nem depressões. Paredes e forros também devem ser revestidos com materiais resistentes aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção. Conforme as exigências da RDC-50/02, combinada com a RDC-189/03 da ANVISA, e da Portaria 2616/98 do Gabinete do Ministério da Saúde.

2.3.11 Depósito de Equipamentos:

Ambiente com alteração de função em relação ao primeiro projeto apresentado. Área existente no projeto de 8,60m², e a mínima recomendada é a depender da demanda e dos tipos de equipamentos. Ambiente com ventilação natural e iluminação adequada. Os pisos devem ser de material antiderrapante, em cerâmica, granilite ou produto similar, sem saliências nem depressões. Paredes e forros também devem ser revestidos com materiais resistentes aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção. Conforme as exigências da RDC-50/02, combinada com a RDC-189/03 da ANVISA.

2.3.12 DML (Depósito de Materiais de Limpeza):

Ambiente com alteração de função em relação ao primeiro projeto apresentado. Área existente no projeto de 8,60m², e a área mínima recomendada é de 2,00m², com uma das dimensões mínima de 1,00m, provida de tanque. Ambiente com ventilação natural e iluminação adequada. Os pisos devem ser de material antiderrapante, em cerâmica, granilite ou produto similar, sem saliências nem depressões. Paredes e forros também devem ser revestidos com materiais resistentes aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção. Conforme as exigências da RDC-50/02, combinada com a RDC-189/03 da ANVISA, e da Portaria 2616/98 do Gabinete do Ministério da Saúde.

2.3.13 Sala de Escovação Dentária:

Área existente no projeto de 8,60m², sem alteração de função e dimensões em relação ao primeiro projeto apresentado. Em conformidade com as exigências da RDC-50/02, combinada com a RDC-189/03 da ANVISA, e da Portaria 2616/98 do Gabinete do Ministério da Saúde.

2.3.14 Consultório de Odontologia coletivo:

Área existente no projeto de 17,60m², sem alteração de função e dimensões em relação ao primeiro projeto apresentado. A única alteração realizada foi quanto à posição de uma porta. Ambiente provido de banheiro (antes pertencente a consultório) e sala de compressores. Conforme as exigências da RDC-50/02, combinada com a RDC-189/03 da ANVISA, e da Portaria 2616/98 do Gabinete do Ministério da Saúde.

[Handwritten signatures]

2.3.15 Consultório Indiferenciado:

Ambiente com alteração de função em relação ao primeiro projeto apresentado. Área existente no projeto de 8,60m², e a mínima recomendada é de 7,50m² com uma das dimensões mínima de 2,20m, provida de lavatório. Ambiente deve ser climatizado e com iluminação adequada. Os pisos devem ser de material antiderrapante, em cerâmica, granilite ou produto similar, sem saliências nem depressões. Paredes e forros também devem ser revestidos com materiais resistentes aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção. Conforme as exigências da RDC-50/02, combinada com a RDC-189/03 da ANVISA.

2.3.16 Salas Administrativas:

Duas áreas existentes no projeto com 8,60m² cada, interligadas, sem alterações de função e dimensões em relação ao primeiro projeto apresentado. Em conformidade com as exigências da RDC-50/02, combinada com a RDC-189/03 da ANVISA.

2.3.17 Sala de Demonstração e Educação em Saúde:

Área existente no projeto de 36,10m², sem alteração de função e dimensões em relação ao primeiro projeto apresentado. Em conformidade com as exigências da RDC-50/02, combinada com a RDC-189/03 da ANVISA.

2.3.18 Sala de observação:

Área existente no projeto de 26,70m² e provida de banheiro, sem alteração de função e dimensões em relação ao primeiro projeto apresentado. Em conformidade com as exigências da RDC-50/02, combinada com a RDC-189/03 da ANVISA, e da Portaria 2616/98 do Gabinete do Ministério da Saúde

2.3.19 Sala de Emergências:

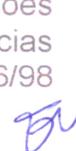
Área existente no projeto de 26,70m², sem alteração de função e dimensões em relação ao primeiro projeto apresentado. Em conformidade com as exigências da RDC-50/02, combinada com a RDC-189/03 da ANVISA, e da Portaria 2616/98 do Gabinete do Ministério da Saúde.

2.3.20 Posto de Enfermagem:

Área existente no projeto de 6,70m², sem alteração de função e dimensões em relação ao primeiro projeto apresentado. Em conformidade com as exigências da RDC-50/02, combinada com a RDC-189/03 da ANVISA, e da Portaria 2616/98 do Gabinete do Ministério da Saúde.

2.3.21 Sala de Serviços e Prescrições Médicas:

Área existente no projeto de 8,60m², sem alteração de função e dimensões em relação ao primeiro projeto apresentado. Em conformidade com as exigências da RDC-50/02, combinada com a RDC-189/03 da ANVISA, e da Portaria 2616/98 do Gabinete do Ministério da Saúde.





2.3.22 Sala de Coleta:

Ambiente criado, em relação ao primeiro projeto apresentado. Área existente no projeto de 9,21m², e a mínima recomendada é de 3,60m², provida de lavatório e bancada com pia de aço inox. Ambiente deve ser climatizado e com iluminação adequada. Os pisos devem ser de material antiderrapante, em cerâmica, granilite ou produto similar, sem saliências nem depressões. Paredes e forros também devem ser revestidos com materiais resistentes aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção. Conforme as exigências da RDC-50/02, combinada com a RDC-189/03 da ANVISA, e da Portaria 2616/98 do Gabinete do Ministério da Saúde.

2.3.23 Laboratório de Bioquímica/Hematologia:

Área com alteração de dimensões em relação ao primeiro projeto apresentado, possuindo agora 17,86m², e a mínima recomendada é de 6,00m² por atividade laboratorial específica. Provida de lavatório e bancadas com pias em aço inox. Possui acesso à cabine com capela. Ambiente deve ser climatizado e com iluminação adequada. Os pisos devem ser de material antiderrapante, em cerâmica, granilite ou produto similar, sem saliências nem depressões. Paredes e forros também devem ser revestidos com materiais resistentes aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção. Conforme as exigências da RDC-50/02, combinada com a RDC-189/03 da ANVISA, e da Portaria 2616/98 do Gabinete do Ministério da Saúde.

2.3.24 Laboratório de Parasitologia e Urinálise:

Área existente no projeto de 8,60m², sem alteração de função e dimensões em relação ao primeiro projeto apresentado. Conforme as exigências da RDC-50/02, combinada com a RDC-189/03 da ANVISA, e da Portaria 2616/98 do Gabinete do Ministério da Saúde.

2.3.25 Sala de Lavagem e Secagem de Vidrarias:

Ambiente com alteração de função em relação ao primeiro projeto apresentado. Área existente no projeto de 4,19m², e a mínima recomendada é de 3,00m², provida de bancada com pia em aço inox. Ambiente deve ter ventilação natural e iluminação adequada. Os pisos devem ser de material antiderrapante, em cerâmica, granilite ou produto similar, sem saliências nem depressões. Paredes e forros também devem ser revestidos com materiais resistentes aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção. Conforme as exigências da RDC-50/02, combinada com a RDC-189/03 da ANVISA, e da Portaria 2616/98 do Gabinete do Ministério da Saúde.

2.3.26 DML (exclusivo do laboratório):

Ambiente criado, em relação ao primeiro projeto apresentado. Área existente no projeto de 2,34m², e a área mínima recomendada é de 2,00m², com uma das dimensões mínima de 1,00m, provida de tanque. Ambiente com ventilação natural e iluminação adequada. Os pisos devem ser de material

antiderrapante, em cerâmica, granilite ou produto similar, sem saliências nem depressões. Paredes e forros também devem ser revestidos com materiais resistentes aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção. Conforme as exigências da RDC-50/02, combinada com a RDC-189/03 da ANVISA, e da Portaria 2616/98 do Gabinete do Ministério da Saúde.

2.3.27 Farmácia:

Área alterada quanto às dimensões (ampliada) em relação ao primeiro projeto apresentado, possuindo agora 17,74m². A mínima recomendada é de 10% de sua área para recepção/inspeção, 2,00m² para freezer/geladeira existente na área de armazenagem e controle, 10% da área para a distribuição e 4,00m² para a área de dispensação. Ambiente deve ser provido de lavatório. Os pisos devem ser de material antiderrapante, em cerâmica, granilite ou produto similar, sem saliências nem depressões. Paredes e forros também devem ser revestidos com materiais resistentes aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção. Conforme as exigências da RDC-50/02 combinada com a RDC-189/03 da ANVISA, e da Portaria 2616/98 do Gabinete do Ministério da Saúde.

2.3.28 CME (Central de Material Esterilizado) Simplificada:

Área alterada quanto às dimensões e função, em relação ao primeiro projeto apresentado. Duas áreas existentes no projeto com 6,35m² cada, sendo uma para lavagem e descontaminação e uma para esterilização/estocagem de material. A área mínima recomendada é de 4,80m² por sala. A sala de lavagem e descontaminação deve possuir instalações de água fria e água quente. A sala de esterilização deve possuir instalação de água fria e sistema de exaustão de ar. Os pisos devem ser de material antiderrapante, em cerâmica, granilite ou produto similar, sem saliências nem depressões. Paredes e forros também devem ser revestidos com materiais resistentes aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção. Conforme as exigências da RDC-50/02 combinada com a RDC-189/03 da ANVISA, e da Portaria 2616/98 do Gabinete do Ministério da Saúde.

2.3.29 DML:

Área alterada quanto às dimensões e função, em relação ao primeiro projeto apresentado. Área existente no projeto de 4,73m², e a área mínima recomendada é de 2,00m², com uma das dimensões mínima de 1,00m, provida de tanque. Ambiente com ventilação natural e iluminação adequada. Os pisos devem ser de material antiderrapante, em cerâmica, granilite ou produto similar, sem saliências nem depressões. Paredes e forros também devem ser revestidos com materiais resistentes aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção. Conforme as exigências da RDC-50/02, combinada com a RDC-189/03 da ANVISA, e da Portaria 2616/98 do Gabinete do Ministério da Saúde.

2.3.30 Vestiário de Funcionários Masculino e Feminino:

Duas áreas existentes no projeto com 17,60m² cada, sem alterações de função e dimensões em relação ao primeiro projeto apresentado. Conforme as



exigências da RDC-50/02, combinada com a RDC-189/03 da ANVISA, e da Portaria 2616/98 do Gabinete do Ministério da Saúde.

2.3.31 Quartos de Repouso Masculino e Feminino:

Duas áreas existentes no projeto com 8,60m² cada, providas de banheiros, sem alterações de função e dimensões em relação ao primeiro projeto apresentado. Conforme as exigências da RDC-50/02, combinada com a RDC-189/03 da ANVISA.

2.3.32 Estar Médico:

Área existente no projeto de 8,60m², sem alterações de função e dimensões em relação ao primeiro projeto apresentado. Conforme as exigências da RDC-50/02, combinada com a RDC-189/03 da ANVISA.

2.3.33 Copa/Cozinha:

Área existente no projeto de 8,60m², sem alterações de função e dimensões em relação ao primeiro projeto apresentado. Conforme as exigências da RDC-50/02, combinada com a RDC-189/03 da ANVISA.

2.3.34 Lavanderia:

Ambiente com alteração de função em relação aos projetos anteriormente apresentados. Duas áreas existentes no projeto de 8,60m² cada, sendo uma “área suja” (para recebimento e lavagem) e uma “área limpa” (para secagem, passagem e armazenagem). Possui guichê de passagem de roupas entre os dois ambientes. Ambiente com ventilação natural e iluminação adequada. Os pisos devem ser de material antiderrapante, em cerâmica, granilite ou produto similar, sem saliências nem depressões. Paredes e forros também devem ser revestidos com materiais resistentes aos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção. Conforme as exigências da RDC-50/02, combinada com a RDC-189/03 da ANVISA, as recomendações do “Manual de Lavanderia para Serviços de Saúde”, 2002, da ANVISA.

2.3.35 Casa do Gerador:

Ambiente criado, em relação ao primeiro projeto apresentado. Área existente no projeto de 11,69m², e a mínima recomendada é a depender do equipamento utilizado. Ambiente com ventilação natural e iluminação adequada. Conforme as exigências da Resolução RDC-50/2002, combinada com a RDC-189/2003 da ANVISA, e de acordo com as normas da concessionária local.

2.3.36 Guarda de Resíduos (Células 1 e 2):

Ambiente criado, em relação ao primeiro projeto apresentado. Duas áreas existentes no projeto com 5,68m² cada, sendo a Célular 1 destinada à guarda de resíduos comuns e a Célula 2 à guarda de resíduos hospitalares. A área mínima recomendada é a depender da demanda. As duas Células possuem acessos independentes. Os ambientes devem possuir ventilação natural e iluminação

TU OB

Fica o estabelecimento de saúde em análise obrigado a comunicar, a esta gerência, a conclusão da obra, para que seja agendada inspeção técnica no local pelo setor de engenharia.

4. TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Parecer Técnico contém 10 (dez) páginas, todas rubricadas, sendo a última devidamente datada e assinada, impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Porto Velho, 14 de Setembro de 2010.



EVANDRO CRONEMBERGER BRITO
Arquiteto e Urbanista / Inspetor Sanitário
CREA-PI: 3458-D / Mat. 300093720



ANTÔNIO DE PÁDUA BARROS
Engenheiro / Inspetor Sanitário
CREA-RO: 1738-D / Mat. 0695139 - SIAPE



MIRLENE MORAES DE SOUZA
Gerente Técnica da Vigilância Sanitária Estadual

TABELA DE REVISÕES

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	AUTOR
00	Projeto para aprovação	01/11/09	Jonatas Cecilio
01	Compatibilização da localização dos Pilares	27/01/2010	Laerte Braz
02	Alterações solicitadas	08/07/2010	Laerte Braz
03	IMPLANTAÇÃO DA CASA DO GERADOR E RESIDUO COMUM E HOSPITALAR	12/07/2010	Marcos Venicius
04	ALTERAÇÃO MONECLATURA AMBIENTES	13/09/2010	Eder dos Santos



AVENIDA OTAVIO SOUZA CRUZ, 834 - CENTRO - SORRISO/MT - FONE/FAX:(66)3545 3400 - SITE:www.bsconstrutora.com.br - E-MAIL:falecom@bsconstrutora.com.br

EAS - Edifício Estabelecimento Assistencial de Saúde

PROJETO ARQUITETÔNICO.

PROPRIETÁRIO:

ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL

RESP. TÉCNICO:

JOSEMAR LUIS MARCON
ENG. CIVIL - CREA: 30.813 D/PR

ENDEREÇO DA OBRA:

POLO DE DESENVOL. ECONOMICO E SOCIAL PORTO VELHO/ RO

CONTEUDO:

PLANTA BAIXA

ÁREA:

CONST.: 1.015,67m²
TERRENO:
TX. OCUP.:

CÓDIGO:

ARQ-COM-ESBR

GERENTE PROJETOS:

SÉRGIO J. DA SILVA

DESENHO:

JONATAS CECILIO

DATA:

NOV 2009

FOLHA:

ARQ-01/03

Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA

Gerência Técnica de Vigilância Sanitária - GTVISA

PROJETO APROVADO

Em 14 / 09 / 2010

Conforme Parecer Técnico nº 292

ABano

Antônio de Pádua Barr

Engenheiro Mecânico
Inspetor Sanitário
GTVISA/AGEVISA - F

Evandro

Evandro Cronemberger Brito
Inspetor Sanitário Estadual
GTVISA/AGEVISA - RO
Matrícula 300093720